



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 866

De 27 de maio de 2015

Autógrafo nº 101/15 – Projeto de Lei Complementar nº 005/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de maio de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, que define as normas para o parcelamento do solo no Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os condomínios urbanísticos e os loteamentos fechados poderão permutar a obrigação de destinar área institucional ou patrimonial (áreas estas a serem avaliadas incluindo as infraestruturas necessárias) pela realização de Obras Públicas.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 3º O Artigo 22 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os desmembramentos de glebas com mais de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ficam obrigados à destinação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de áreas públicas, como definidas no Art. 5º, incisos II e III, equivalentes aos loteamentos abertos residenciais, o que se pautará pela tabela 1.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

EDÉLCIO TOSITTO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Sábado, 30/maio/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.664.